



Tribunal de Recurso  
CÂMARA DE CONTAS

Proc. n.º

03/2015/VIC/CC

**RELATÓRIO DE  
VERIFICAÇÃO INTERNA  
DE CONTAS  
N.º 1/2015**



VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS DO  
INSTITUTO DE PETRÓLEO E GEOLOGIA (IPG, IP)  
– ANO DE 2012



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

*ÍNDICE*

<i>Índice de figuras, quadros e tabelas</i> .....	2
<i>Relação de siglas e abreviaturas</i> .....	2
1. INTRODUÇÃO .....	3
1.1. NATUREZA E ÂMBITO .....	3
1.2. FUNDAMENTO, METODOLOGIA E AMOSTRA.....	3
1.3. OBJECTIVOS DA VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS .....	3
1.4. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO .....	4
2. VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS .....	4
2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE .....	4
2.1.1 Enquadramento legal .....	4
2.1.2 Organização e funcionamento.....	5
2.1.3 Recursos humanos .....	7
2.2 PROCESSO ORÇAMENTAL .....	7
2.3 PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	8
2.3.1 Preparação e aprovação das demonstrações financeiras .....	8
2.3.2 Relatório do auditor externo.....	10
2.3.3 Divulgação dos documentos de prestação de contas.....	11
2.3.2 Envio do relatório e contas anual à câmara de contas .....	12
2.4 ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....	12
2.4.1 Demonstração de Recebimentos e Pagamentos.....	12
2.4.2 Demonstração de Execução Orçamental.....	14
3. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES.....	16
4. RECOMENDAÇÕES.....	18
5. DECISÃO.....	19
6. ANEXO – LISTA DE DESPESAS REALIZADAS EM 2012 .....	20
7. FICHA TÉCNICA.....	23
8. RESPOSTAS DOS RESPONSÁVEIS AO CONTRADITÓRIO .....	24



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

---

**ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1 – ORGANOGRAMA ..... 7

**ÍNDICE DE QUADROS**

Quadro 1 – ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS ..... 5  
Quadro 2 – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRECTIVO / RESPONSÁVEIS – ANO DE 2012 ..... 6

**ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela 1 – DEMONSTRAÇÃO DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS – AJUSTAMENTOS EFECTUADOS..... 13  
Tabela 2 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA - 2012 ..... 14  
Tabela 3 – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - AJUSTAMENTOS ..... 15

**RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

SIGLA	DESIGNAÇÃO
Art.	Artigo
CA	Conselho de Administração
CD	Conselho Directivo
DL	Decreto-Lei
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IPG	Instituto de Petróleo e Geologia
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
LOGF	Lei do Orçamento e Gestão Financeira
MPRM	Ministério do Petróleo e Recursos Minerais
NICSP	Normas Internacionais de Contabilidade Aplicáveis ao Sector Público
OGE	Orçamento Geral do Estado
USD	Dólares dos Estados Unidos da América
VIC	Verificação Interna de Contas



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. NATUREZA E ÂMBITO

A Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto – aprova a orgânica da Câmara de Contas (LOCC), atribui ao Tribunal de Recurso, a competência de exercer o controlo financeiro das entidades referidas no seu art. 3.º, onde se incluem os institutos públicos.

Do Plano de Acção Anual da Câmara de Contas para o ano de 2015, aprovado pela Deliberação n.º 1/2015, de 30 de Janeiro, consta a realização de Verificações Internas de Contas (VIC) das Entidades Públicas não Incluídas no Orçamento e na Conta Geral do Estado.

Esta VIC incidiu sobre as demonstrações financeiras do Instituto de Petróleo e Geologia (IPG), relativas ao ano de 2012.

### 1.2. FUNDAMENTO, METODOLOGIA E AMOSTRA

Esta VIC teve como fundamento a oportunidade do controlo e foi realizada de acordo com os Objectivo Estratégico 1<sup>1</sup> do Plano Trienal 2013 – 2015 da Câmara de Contas, aprovado pela Deliberação n.º 2/2013, de 14 de Março, do Plenário do Tribunal de Recurso.

A metodologia utilizada seguiu as orientações constantes das Normas Técnicas da *International Organization of Supreme Audit Institutions* - INTOSAI, sempre que aplicáveis.

### 1.3. OBJECTIVOS DA VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

O desenvolvimento desta acção de controlo tem como objectivos a análise e conferência dos documentos de prestação de contas para demonstração numérica das operações contabilísticas realizadas e a verificação dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos previstos no art. 39.º da LOCC.

A VIC não é uma Auditoria, não tendo por objectivo a emissão de uma opinião sobre as demonstrações financeiras nem sobre a legalidade e regularidade das operações realizadas pelo IPG.

<sup>1</sup> Contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, com vista à promoção de uma cultura de integridade, responsabilidade e de transparência perante a Sociedade.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

## 1.4. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Para efeitos do exercício do contraditório, consagrado no art. 11.º da LOCC, foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos constantes do Relato de VIC os seguintes membros do Conselho Directivo do IPG:

- 1) Hélio Guterres, (Presidente do IPG);
- 2) Norberta Soares da Costa, (Vogal),
- 3) Jorge Rui de Carvalho, (Vogal).

Foram concedidos 15 dias úteis para o efeito, tendo o Presidente do IPG apresentado as suas alegações no dia 13 de Novembro de 2015.

Dando plena expressão ao princípio do contraditório, as respostas recebidas constam no **Ponto 8** deste Relatório de VIC, nos termos do n.º 4 do art. 11.º da LOCC. As alegações apresentadas foram, ainda, transcritas, na íntegra ou em síntese, nos respectivos pontos e tidas em consideração na elaboração do presente Relatório.

## 2. VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

### 2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

#### 2.1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL

O IPG é um instituto integrado na administração indirecta do estado, sob a forma de instituto público, com autonomia administrativa e financeira, orçamento e património próprios, encontrando-se actualmente sujeito à tutela do Ministro do Petróleo e Recursos Minerais<sup>2</sup>.

A sua missão principal consiste no “(...) arquivo, produção, gestão, armazenamento e difusão da informação geológica, incluindo, a que diz respeito aos recursos do petróleo, gás e minerais, que serve de base aos trabalhos de prospecção, pesquisa e exploração dos recursos minerais nacionais”<sup>3</sup>.

A missão do IPG inclui a coordenação e a promoção de actividades cujo objectivo seja a produção de conhecimento geológico, incluindo, em áreas marítimas, e o estabelecimento de um registo nacional relativo à informação geológica e aos recursos naturais de Timor-Leste<sup>4</sup>.

<sup>2</sup> N.ºs 1 e 2 do arts. 1.º do DL n.º 33/2012, 18 de Julho, que procede à criação do IPG.

<sup>3</sup> N.º 1 do art. 3.º do DL cit.

<sup>4</sup> N.º 2 do art. 3.º do DL cit.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

De entre as atribuições do IPG, constam, designadamente, as seguintes<sup>5</sup>:

- Compilar, seleccionar, processar, actualizar e reproduzir os inventários que permitem disseminar a informação relacionada com a geologia, os recursos petrolíferos e minerais, incluindo a informação que lhe seja submetida por quaisquer entidades públicas ou privadas, empresariais ou não, incluindo a Autoridade Nacional do Petróleo e a Companhia Nacional do Petróleo;
- Gerir e desenvolver o Laboratório Nacional de Geologia.

O IPG pode, ainda, estabelecer parcerias, também de natureza público-privada, com universidades e empresas<sup>6</sup>.

### 2.1.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Os seus **órgãos** e respectivas competências, de entre outras, são as seguintes:

Quadro 1 – ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS

<b>Presidente do IPG</b>	art. 9.º	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Tratar das relações institucionais com órgão de tutela;</li><li>▪ Presidir às reuniões do conselho directivo, dirigir os procedimentos internos de funcionamento deste órgão e assegurar a implementação correcta das deliberações tomadas;</li><li>▪ Coordenar todas as actividades do IPG através da emissão de ordens e instruções de serviço;</li><li>▪ Representar o IPG em tribunal, sem prejuízo dessa representação pode ser feita através de mandatário regularmente constituído;</li><li>▪ Representar o IPG fora do tribunal, em negociações com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;</li><li>▪ Solicitar relatório ao fiscal único sobre matérias da sua competência, sempre que considerado relevante à tomada de decisão pelo conselho directivo;</li></ul>
<b>Conselho Directivo</b>	art. 8.º	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Supervisionar, dirigir e administrar todas as actividades do IPG;</li><li>▪ Exercer todos os poderes de gestão e de direcção com vista à utilização eficiente dos recursos;</li><li>▪ Elaborar a proposta do orçamento anual da instituição a ser submetida ao órgão de tutela para a aprovação, de acordo com o plano desenvolvimento da instituição, e assegurar a sua implementação;</li><li>▪ Tomar as medidas necessárias a assegurar o correcto aprovisionamento e a execução dos contratos;</li><li>▪ Praticar, nos termos da lei, todos os actos de relevância financeira ou patrimonial, incluindo, a aquisição ou alienação de activos, móveis ou imóveis, sem prejuízo de quaisquer autorizações exigidas por lei;</li><li>▪ Colaborar com o fiscal único de modo a que as suas actividades de fiscalização da regularidade financeira dos actos se desenvolvam em toda a plenitude;</li><li>▪ Preparar planos anuais e estratégicos e assegurar a sua implementação, bem como os relatórios de progresso;</li><li>▪ Realizar os actos de maior relevância relacionados com a gestão de pessoal, incluindo a decisão final sobre a contratação de pessoal.</li></ul>

<sup>5</sup> Als. a) e d) do n.º 3 do art 3.º do DL cit.

<sup>6</sup> N.º 5 do art 3.º do DL cit.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

---

<b>Fiscal Único</b>	art. 12.º	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Auditar a gestão económica, financeira e patrimonial do IPG e, periodicamente, fiscalizar a sua escrituração, livros e registos contabilísticos;</li><li>▪ Emitir parecer, previamente à aquisição e alienação de imóveis;</li><li>▪ Emitir parecer técnico sobre o orçamento, e produzir relatório sobre a regularidade da execução orçamental anual do IPG a submeter ao Conselho Directivo;</li><li>▪ Emitir recomendações sobre os procedimentos internos de controlo;</li><li>▪ Informar a tutela e o Ministro das Finanças sobre eventuais irregularidades encontradas no decorrer da sua actividade.</li></ul>
---------------------	-----------	---

---

O Conselho Directivo (CD) é composto pelo Presidente do IPG e dois vogais, nomeados e exonerados pelo membro Governo responsável pelo sector petrolífero e dos recursos minerais, para um mandato de 4 anos<sup>7</sup>.

No âmbito das suas competências, o Presidente do IPG pode delegar num dos vogais do CD a prática de certos actos, sendo substituído, nas suas ausências, pelo vice presidente em exercício<sup>8</sup>.

Do quadro seguinte consta a composição do CD, no ano de 2012:

Quadro 2 – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRECTIVO / RESPONSÁVEIS – ANO DE 2012<sup>9</sup>

Cargo	Nome	Período
Presidente	Helio Casimiro Guterres	
Vogal	Norberta Soares da Costa	23/07/2012 a 31/12/2012
Vogal	Jorge Rui de Carvalho	

---

---

<sup>7</sup> Cf. n.ºs 1 e 2 do art. 6.º, e n.º 1 do art. 7.º do DL cit.

<sup>8</sup> De acordo com o n.º 2 e 3 do art. 9 do DL n.º 33/2012, cit.

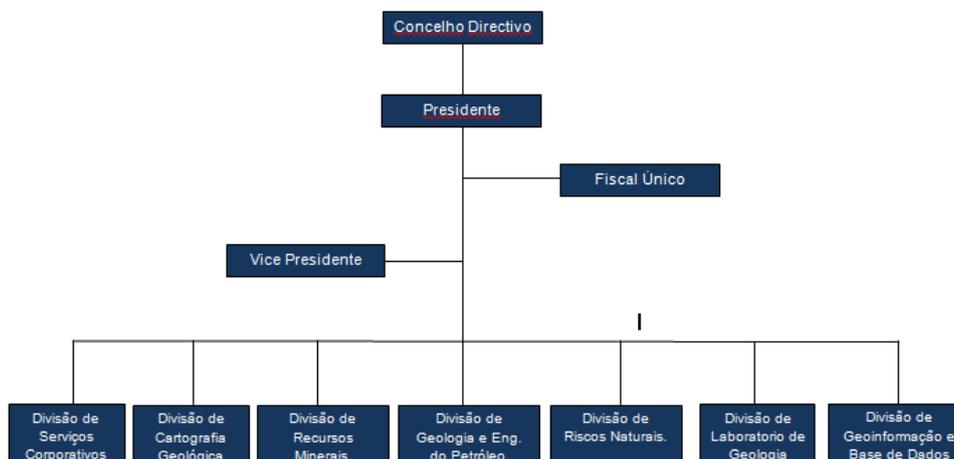
<sup>9</sup> Nomeados por despacho do Secretário de Estado dos Recursos Naturais, de 23 de Julho de 2012, publicado no Jornal da República, Série II, n.º 25, de 17 de Agosto.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

O Organograma seguinte reflecte a organização interna do IPG.

Figura 1– ORGANOGRAMA



### 2.1.3 RECURSOS HUMANOS

No final do ano de 2012, o IPG tinha 24 funcionários ao seu serviço, incluindo 2 estagiários ao seu serviço.

## 2.2 PROCESSO ORÇAMENTAL

Nos termos da al. e) do n.º 2 do art. 8.º do DL n.º 33/2012, cit., compete ao CD elaborar a proposta de orçamento anual da instituição a ser submetida à tutela para aprovação<sup>10</sup>.

De acordo com a sub al. i) da al. d) do n.º 1 do art. 12.º, o Fiscal Único emite parecer técnico sobre o orçamento, revisões e execução.

Constituem receitas do IPG as transferências do Orçamento Geral do Estado (OGE), bem como, de entre outras, as seguintes<sup>11</sup>:

- O produto da prestação de serviços remunerados;
- O produto da alienação de bens ou o seu rendimento;
- Os subsídios, subvenções, participações, doações e legados;
- Os valores decorrentes de contratos-programa, projectos, associações ou actividades conjuntas com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Os saldos anuais de receitas afetas ou consignadas;

<sup>10</sup> A competência para aprovação do orçamento encontra definida, igualmente, na al. c) do art. 20.º do DL cit.

<sup>11</sup> Art. 16.º do DL cit.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

- Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título.

Constituem despesas do IPG, os encargos que decorram da prossecução das suas atribuições e ao exercício adequado das suas funções, de acordo com o orçamento aprovado<sup>12</sup>.

Uma vez que o IPG foi criado no final de Julho de 2012, o orçamento para este ano reporta-se ao período de 1 de Setembro a 31 de Dezembro, e prevê uma despesa total de 500.000 USD, financiada a 100% por transferência do OGE.

O Orçamento para o ano de 2012 não foi objecto de aprovação pela tutela.

De acordo com esclarecimento prestado pelo IPG, em 19 de Março de 2015, isto ficou a dever-se ao seguinte:

“Pese embora o IPG tenha sido formalmente criado em meados de julho de 2012 (...) o mesmo apenas iniciou a sua atividade efetiva em novembro desse mesmo ano, ou seja, cerca de cinco meses depois da sua criação e já muito próximo do final do ano económico de 2012.

Ora, atendendo à proximidade do final do ano económico de 2012, à preparação pessoal (*Task Force* IPG) pelo MPRM, à execução de actividades de natureza sobretudo administrativa e com algumas actividades de investigação (...) o IPG, conjuntamente com o Ministério do Petróleo e dos Recursos Minerais (...) entenderam não proceder à elaboração e aprovação formal de um Orçamento Anual do IPG com referência ao ano de 2012.”

A análise da execução orçamental consta do **Ponto 2.4.2** deste Relatório.

### **Recomendação ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais:**

1. ***Proceda à aprovação do Orçamento Anual do IPG nos termos previstos no art. 8.º do DL n.º 33/2012, de 18 de Julho.***

## **2.3 PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **2.3.1 PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O “Relatório Anual 2012” do IPG inclui as respectivas Demonstrações Financeiras, que são compostas pela “Demonstração de Recebimentos e Pagamentos”, “Demonstração de Execução Orçamental” e pelas “Notas às Demonstrações Financeiras”<sup>13</sup>.

<sup>12</sup> Art. 17.º do DL cit.

<sup>13</sup> Tradução do inglês *Statement of Cash Receipts and Payments, Statement of Comparison of Budget and Actual Amount e Notes to the Financial Statements.*



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

Estas Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a norma internacional de contabilidade aplicável ao sector público Relato Financeiro numa Base de Caixa (doravante designada apenas por “NICSP Base de Caixa”), dando, assim, cumprimento ao disposto no art. 45.º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira (LOGF)<sup>14</sup>.

Nos termos da “NICSP Base de Caixa”, as entidades que divulguem publicamente a aprovação do seu orçamento deverão, aquando da prestação de contas, apresentar uma comparação entre o seu orçamento inicial, o orçamento final e a sua execução.

O IPG procedeu a esta divulgação através da elaboração da “Demonstração de Execução Orçamental”.

As bases de preparação das “Declarações de Recebimentos e Pagamentos” e da “Demonstração de Execução Orçamental” não são as mesmas, uma vez que se reportam a períodos distintos, ou seja, enquanto a primeira se refere aos pagamentos e recebimentos realizados entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2012, a segunda, compreende os pagamentos realizados por conta do Orçamento do ano de 2012, entre 1 de Janeiro de 2012 e 28 de Fevereiro de 2013. Este sistema é internacionalmente designado de “base de caixa modificado”.

Isto mesmo é afirmado na página 28 do Relatório Anual:

“The budget and accounting bases differ. The financial statements for the whole-of-government are prepared on the cash basis using a classification based on the nature of expenses in the statement of receipts and payments. The budget is approved on the modified cash basis and included payments made up to 29<sup>15</sup> February 2013 for goods and services ordered by 31 December 2012.”

Acontece, porém, que as Demonstrações Financeiras Consolidadas do Governo relativas ao ano de 2012 já não foram elaboradas de acordo com o sistema de “base de caixa modificado”, como foi prática até então, mas sim de acordo com o sistema de “base de caixa pleno”.

Desta forma, e ao contrário do que o IPG pressupõe, o Instituto procedeu à elaboração da sua “Demonstração de Execução Orçamental” tendo por base uma óptica contabilística diferente da adoptada pelo Governo na elaboração das contas do ano de 2012.

O Relatório Anual de 2012 do IPG, foi aprovado pelo Ministro do Petróleo e Recursos Minerais por despacho de 19 de Março de 2015, conforme prevê a al. c) do art. 20.º do DL n.º 33/2012, cit.

<sup>14</sup> Aprovada pela Lei n.º 13/2009, de 21 de Outubro, alterada pela Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 3/2013, de 7 de Agosto.

<sup>15</sup> Por lapso fez-se referência a 29 de Fevereiro quando se deveria querer dizer 28.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

**Recomendação ao IPG:**

1. ***Cumpra com o princípio da anualidade orçamental e adopte o sistema de “base de caixa pleno” ou de “acréscimo” nos termos das Normas Internacionais de Relato Financeiro.***

**2.3.2 RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO**

As Demonstrações Financeiras do IPG relativas ao ano de 2012 foram objecto de auditoria externa por parte da empresa *Stantons International*, tendo emitido uma Opinião sobre as Contas com a seguinte “reserva”:

“The IPG made a significant number of payments through cash advances at the beginning of its operations. The Institute had not yet established adequate controls over the recording and acquittals process of these cash advances. Accordingly, as the evidence available to us regarding the accuracy of advance amounts not yet acquitted was unreliable, we were unable to obtain sufficient appropriate evidence to satisfy ourselves as to the validity of the balance recorded as cash advances in Note 2.”

Esta “reserva” refere-se à inexistência de evidência adequada e apropriada sobre a posse do valor total de 3.977 USD relativo a adiantamentos feitos e não regularizados até ao final do ano de 2012.

Sobre esta matéria o IPG informou, através de carta de 8 de Maio de 2015, que estas despesas foram justificadas depois de ter sido feito o relatório do Auditor Externo, sendo que as mesmas se referem à realização de estudo de campo para a investigação de recursos minerais.

No âmbito desta VIC foi solicitado o envio da Carta de Recomendações / *Management Letter* elaborada pelo Auditor Externo.

Neste documentos constam inúmeras fraquezas resultantes da inexistência de procedimentos de controlo interno instituídos e que se prendem com o facto do IPG ter sido recentemente criado.

No âmbito do **Contraditório**, o IPG alegou relativamente aos adiantamentos não regularizados que:

“De reiterar que o IPG detém todos os documentos em causa e que foram facultados aquando do envio do nosso ofício Ref. 35/IPG/V/2015, datado de 8 de Maio de 2015, onde estão demonstradas e satisfatoriamente justificadas as situações que deram lugar à reserva feita pelo Auditor Externo ao exercício de 2012”



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

Assim, não se compreende porque essa referência não consta das “Principais Observações e Conclusões” uma vez que é referido no corpo do documento e, tendo em conta que, os esclarecimentos prestados (...) foram considerados pela Câmara de Contas no cálculo dos ajustamentos feitos às Demonstrações de Recebimentos e Resultados<sup>16</sup> (...).

Importa ainda realçar sobre este ponto que as despesas relativas aos referidos adiantamentos feitos foram contabilizados nas contas auditadas do exercício de 2013 (...).

Sobre as alegações apresentadas importa, desde logo, esclarecer que, ao contrário do afirmado em Contraditório, na carta enviada pelo IPG a este Tribunal em Maio de 2015, não foram justificados as situações que deram lugar à “reserva” do auditor externo. Com efeito, a “reserva” refere-se ao valor de 3.977 USD, tendo sido justificado pelo IPG, apenas o valor de 2.460 USD e que consta dos “ajustamentos” feitos neste Relatório de VIC (cf. **Pontos 2.4.1 e 6**).

Acresce que, e mais uma vez ao contrário do afirmado, os documentos então enviados pelo IPG não justificam de forma plena a despesa em questão, uma vez que não evidenciam, por exemplo, quem foram os funcionários que receberam o adiantamento em questão. Não obstante, os esclarecimentos apresentados foram aceites por esta Câmara de Contas.

Por outro lado, o IPG refere que as referidas despesas foram contabilizadas no ano de 2013 o que, considerando que se trataram de despesas referentes ao ano de 2012, significa que foram incorrectamente contabilizadas.

Por fim, salientar que o facto do IPG ter, entretanto, apresentado justificação (parcial) para o valor apontado pelo Auditor Externo não altera a conclusão deste Auditor que, aquando da auditoria realizada não encontrou documentos que justificassem os 3.977 USD, nem os mesmos lhe foram facultados pelo IPG, razão pela qual foi feita a “reserva” às contas de 2012 do Instituto.

Não podemos deixar de salientar que, apesar de se tratarem de despesas de 2012, em 7 de Novembro de 2014, data da elaboração do Relatório do Auditor Externo, estas despesas ainda não tinham sido justificadas pelo IPG.

### 2.3.3 DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apesar do DL n.º 33/2012, cit., não prever nenhuma forma específica de divulgação do Relatório Anual do IPG (incluindo as suas Demonstrações Financeiras anuais), considera-se que o Instituto deve proceder à divulgação pública do seu relatório através do seu sítio na *internet* ou através de outro meio de comunicação o que, até à data, ainda não aconteceu.

<sup>16</sup> Por lapso o IPG fez referência a “Declaração de Recebimentos e Resultados” quando o queria dizer “Declaração de Recebimentos e Pagamentos”.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

**Recomendação ao IPG:**

- 2. *Proceda à publicitação do seu Relatório e Contas Anual através, designadamente, da sua publicação do sítio da internet do IPG .***

**2.3.2 ENVIO DO RELATÓRIO E CONTAS ANUAL À CÂMARA DE CONTAS**

Nos termos da Lei n.º 9/2011, cit. (LOCC), estão sujeitos ao controlo financeiro e obrigados à prestação de contas à Câmara de Contas, de entre outras, as entidades públicas com a natureza de “instituto público”, onde se inclui o IPG<sup>17</sup>.

Estas entidades, devem enviar anualmente à Câmara de Contas, até ao dia 31 de Maio do ano seguinte, os seus documentos de prestação de contas<sup>18</sup>.

Em Maio de 2014, a Câmara de Contas solicitou ao IPG o envio do seu Relatório e Contas referente ao ano de 2012, e que é objecto da presente VIC.

No entanto, o IPG não enviou à Câmara de Contas, até à data, o seu Relatório e Contas Anual relativo ao ano de 2012, apesar do prazo legalmente estabelecido já ter terminado no final de Maio de 2015.

**Recomendação ao IPG:**

- 3. *Envie à Câmara de Contas o seu Relatório e Contas Anual dentro do prazo legalmente definido.***

**2.4 ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**2.4.1 Demonstração de Recebimentos e Pagamentos**

Da tabela seguinte consta a Declaração de Recebimento e Pagamentos do IPG relativa ao ano de 2012. Na mesma tabela constam os ajustamentos feitos no âmbito da VIC resultantes de despesas não consideradas ou de despesas consideradas em excesso.

<sup>17</sup> De acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 3.º e al. e) do n.º 1 do art. 37.º da LOCC.

<sup>18</sup> Cfr. n.º 4 do art. 38.º da LOCC.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

Tabela 1 – DEMONSTRAÇÃO DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS – AJUSTAMENTOS EFECTUADOS

	Demonstração de Recebimentos e Pagamentos 2012 (1)	Cálculo Câmara de Contas (*) (2)	Diferenças (3) = (1) - (2)
USD			
<b>Receipts</b>			
Appropriations	500,000.00	500,000.00	0.00
Other Receipts	140.00	140.00	0.00
<b>Total Receipts</b>	<b>500,140.00</b>	<b>500,140.00</b>	<b>0.00</b>
<b>Payments</b>			
<b>Salaries &amp; Wages</b>	<b>(73,387.00)</b>	<b>(73,090.00)</b>	<b>-297.00</b>
<b>Goods &amp; Services</b>			
Local Travel	(1,480.00)	(3,940.00)	2,460.00
Office Stationery & Supplies	(2,205.00)	(2,205.00)	0.00
Property Rental	(9,000.00)	(9,000.00)	0.00
Vehicle Maintenance & Fuel	(1,674.00)	(1,674.00)	0.00
Utilities	(1,416.00)	(1,416.00)	0.00
Other Miscellaneous Services	(1,183.00)	(1,418.56)	235.56
	<b>(16,958.00)</b>	<b>(19,653.56)</b>	<b>2,695.56</b>
<b>Minor Capital</b>			
Motor Vehicles	(35,000.00)	(35,000.00)	0.00
EDP Equipment	(3,747.00)	(3,747.00)	0.00
Office Equipment	(9,383.00)	(9,383.00)	0.00
	<b>(48,130.00)</b>	<b>(48,130.00)</b>	<b>0.00</b>
<b>Total Payments</b>	<b>(138,475.00)</b>	<b>(140,873.56)</b>	<b>2,398.56</b>
<b>Increase in Cash</b>	<b>361,665.00</b>	<b>359,266.44</b>	
Cash at the beginning of the year	-	-	
Increase in Cash	361,665.00	359,266.44	
Cash at the end of the year	361,665.00	359,266.44	
Balance in the bank	357,761.58	357,761.58	
Cash Advance	3,903.42	1,504.86	
	<b>361,665.00</b>	<b>359,266.44</b>	

(\*) Tendo em consideração os esclarecimentos prestados pelo IPG em 8 de Maio de 2015

Os recebimentos totais foram de 500.140 USD, dos quais 500.000 USD provenientes de transferência do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (MPRM), através do OGE. Os restantes 140 USD resultaram de juros recebidos de depósitos bancários.

Os pagamentos totais foram de 140.874 USD, dos quais 73.090 USD (51,9%) relativos a Salários e Vencimentos. A lista das despesas realizadas consta do **Ponto 6** deste Relatório.

Dos restantes 67.704 USD, foram gastos 35.000 USD na compra de uma viatura, 9.000 USD no pagamento de rendas e 5.623 USD no pagamento de aparelhos de Ar Condicionado e sua instalação. As restantes despesas referem-se a gastos gerais com o funcionamento do IPG.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

Da Tabela seguinte consta a Demonstração Numérica do IPG para 2012.

Tabela 2 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA - 2012

Descrição	USD	
	Valor	
<b>Depósitos, Caixa e seus Equivalente - Saldo Abertura</b>	<b>0.00</b>	
Recebimentos / Entradas (+)	500,140.00	
Pagamentos / Saídas (-)	(140,873.56)	
<b>Depósitos, Caixa e seus Equivalente - Saldo Encerramento (31/12/2012)</b>	<b>359,266.44</b>	
Dos quais:		
No Banco	357,761.58	
Adiantamentos	1,504.86	

Em sede de **Contraditório**, o IPG afirmou relativamente aos “ajustamentos” efectuados que:

“2. Que os ajustamentos feitos à Demonstração de Recebimentos e Pagamentos do IPG, no âmbito do Relato de Verificação Interna de Contas, constatamos que os Pagamentos referentes a Salários e Vencimentos calculados totalizam o montante de 73.090 USD.

É de salientar que, de acordo com a Demonstração de Recebimentos e Pagamentos do IPG e os elementos documentais na posse do IPG sobre os referidos pagamentos, a despesa total com Salários e Vencimentos é de 73.387 USD relativa ao ano de 2012.

Assim, após análise do ajustamento efectuado e a diferença com o cálculo do IPG, constatamos algumas dúvidas relacionadas com a exactidão dos valores apresentados no ajustamento proposto.

3. Que da análise da tabela de ajustamentos à Demonstração de Recebimentos e Pagamentos do IPG relativo ao ano de 2012 e as diferenças registadas constatamos algumas dúvidas relacionadas com à exactidão de alguns ajustamentos feitos.

Por este motivo, e de modo a garantir a acuracidade das informações descritas, gostaríamos de propor que os ajustamentos feitos fossem objecto de conciliação e verificação com o Relatório do Auditor Externo relativo ao exercício de 2012 e conferência com a Divisão de Finanças e Contabilidade do IPG.”

Sobre os alegações apresentadas é de referir que o Contraditório visa, entre outras coisas, esclarecer quaisquer questões que constem no Relato de VIC, razão pela qual, cabia ao IPG esclarecer e juntar ao processo todos os documentos que sustentam as suas afirmações. Com efeito, apesar de na sua resposta ser feita referência a “elementos documentais na sua posse” que justificam que as despesas com Salários e Vencimentos foram de 73.387 USD, não juntou qualquer documento no âmbito do Contraditório.

Não obstante, importa afirmar que os “ajustamentos” realizados no âmbito da VIC foram feitos com base nos documentos e esclarecimentos solicitados ao IPG, como sejam, por exemplo, as “folhas de vencimento” e extractos bancários, razão pela qual se mantêm as conclusões contantes do Relato de VIC.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

## 2.4.2 Demonstração de Execução Orçamental

Conforme afirmado no **Ponto 2.3.1**, e de acordo com o que consta da Nota 5 às Demonstrações Financeiras, a Demonstração de Execução Orçamental reflecte os pagamentos feitos até ao final do mês de Fevereiro de 2013 por conta do orçamento de 2012.

Ao nível da despesa realizada, as diferenças entre a Demonstração de Recebimentos e Pagamentos e a Demonstração de Execução Orçamental referem-se às despesas com a compra de uma viatura (56.000 USD) e à entrega ao Estado do valor do Imposto de Retenção relativo aos Salários pagos a funcionários do IPG (4.210 USD). O primeiro foi pago através de cheque emitido em 15 de Dezembro de 2012, mas que foi objecto de débito bancário apenas em 14 de Janeiro de 2013. O valor do Imposto foi entregue apenas em 12 de Abril de 2013.

Tabela 3 – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - AJUSTAMENTOS

Descrição	Mapa Execução Orçamental		Execução Após Correções Câmara de Contas (2)	Taxa de Execução Orçamental (3) = (2) / (1)
	Orçamento (1)	Execução		
<b>Receipts</b>	<b>500,000.00</b>	<b>500,140.00</b>	<b>500,140.00</b>	<b>100.0%</b>
<b>Payments</b>				
<b>Salaries &amp; Wages</b>	<b>105,000.00</b>	<b>77,597.00</b>	<b>77,300.00</b>	<b>73.9%</b>
<b>Goods &amp; Services</b>	<b>99,000.00</b>	<b>16,958.00</b>	<b>19,653.56</b>	<b>17.1%</b>
Local Travel	20,000.00	1,480.00	3,940.00	7.4%
Office Stationery & Supplies	33,000.00	2,205.00	2,205.00	6.7%
Property Rental	10,000.00	9,000.00	9,000.00	90.0%
Vehicle Maintenance & Fuel	10,000.00	1,674.00	1,674.00	16.7%
Utilities	5,000.00	1,416.00	1,416.00	28.3%
Professional Services	20,000.00	-	-	-
Other Miscellaneous Services	1,000.00	1,183.00	1,418.56	118.3%
<b>Minor Capital</b>	<b>286,000.00</b>	<b>104,130.00</b>	<b>104,130.00</b>	<b>36.4%</b>
Motor Vehicles	80,000.00	91,000.00	91,000.00	113.8%
EDP Equipment	151,000.00	3,747.00	3,747.00	2.5%
Office Equipment	55,000.00	9,383.00	9,383.00	17.1%
<b>Contingency</b>	<b>10,000.00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total payments</b>	<b>500,000.00</b>	<b>198,685.00</b>	<b>201,083.56</b>	<b>39.7%</b>

A taxa de execução orçamental da despesa foi de cerca de 40% em virtude do IPG ter entrado em funcionamento apenas no último trimestre de 2012.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

### 3. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

#### PONTO

#### CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

#### 1.3 Objectivos da Verificação Interna de Contas

A Verificação Interna de Contas (VIC) tem como objectivos fazer a análise e conferência dos documentos de prestação de contas para demonstração numérica das operações contabilísticas realizadas e a verificação dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos previstos no art. 39.º da LOCC.

A VIC não é uma Auditoria, não tendo por objectivo a emissão de uma opinião sobre as demonstrações financeiras nem sobre a legalidade e regularidade das operações realizadas pelo IPG.

#### 2.1.1 Enquadramento Legal

O IPG é um instituto integrado na administração indirecta do estado, sob a forma de instituto público, com autonomia administrativa e financeira, orçamento e património próprios, encontrando-se actualmente sujeito à tutela do Ministro do Petróleo e Recursos Minerais.

A sua missão principal consiste no arquivo, produção, gestão, armazenamento e difusão da informação geológica, incluindo, a que diz respeito aos recursos do petróleo, gás e minerais, que serve de base aos trabalhos de prospecção, pesquisa e exploração dos recursos minerais nacionais.

#### 2.2 PROCESSO ORÇAMENTAL

O Orçamento do ano de 2012, primeiro ano de funcionamento do IPG, foi elaborado pelo Conselho Directivo mas não foi formalmente aprovado pela tutela.

#### 2.3.1 Preparação e Aprovação das Demonstrações Financeiras

O “Relatório Anual 2012” do IPG inclui as respectivas Demonstrações Financeiras, que são compostas pela “Demonstração de Recebimentos e Pagamentos”, “Demonstração de Execução Orçamental” e pelas “Notas às Demonstrações Financeiras”.

Estas Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a norma internacional de contabilidade aplicável ao sector público Relato Financeiro numa Base de Caixa, tendo, desta forma, sido dado cumprimento ao art. 45.º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira.

O Relatório Anual de 2012 do IPG, foi aprovado pelo Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, nos termos previstos na lei.

#### 2.3.2 Relatório do Auditor Externo

As Demonstrações Financeiras do IPG relativas ao ano de 2012 foram objecto de auditoria externa por parte da empresa *Stantons International* que emitiu uma opinião com uma Reserva.

A Reserva às contas prende-se com a inexistência de evidência adequada e apropriada sobre a posse do valor total de 3.977 USD relativo a adiantamentos feitos e não regularizados até ao final do ano de 2012.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

PONTO

CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

**2.3.3 Divulgação dos Documentos de Prestação de Contas**

O IPG não procedeu à divulgação pública do seu Relatório Anual, onde constam as suas Demonstrações Financeiras.

**2.4.1 Demonstração de Recebimentos e Pagamentos**

Os **Recebimentos** totais do IPG, até 31 de Dezembro de 2012, foram de 500.140 USD, dos quais 500.000 USD provenientes de transferência do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais, através do Orçamento Geral do Estado. Os restantes 140 USD resultaram de juros recebidos de depósitos bancários.

Os **Pagamentos** totais foram de 140.874 USD, dos quais 73.090 USD (51,9%) relativos a Salários e Vencimentos.

Dos restantes 67.704 USD, foram gastos 35.000 USD na compra de uma viatura, 9.000 USD no pagamento de rendas e 5.623 USD no pagamento de aparelhos de Ar Condicionado e sua instalação. As outras despesas referem-se a gastos gerais com o funcionamento do IPG.

A Demonstração Numérica do IPG para o ano de 2012 é a seguinte:

	USD
Descrição	Valor
<b>Depósitos, Caixa e seus Equivalente - Saldo Abertura</b>	<b>0.00</b>
Recebimentos / Entradas (+)	500,140.00
Pagamentos / Saídas (-)	(140,873.56)
<b>Depósitos, Caixa e seus Equivalente - Saldo Encerramento (31/12/2012)</b>	<b>359,266.44</b>
Dos quais:	
No Banco	357,761.58
Adiantamentos	1,504.86

**2.4.2 Demonstração de Execução Orçamental**

A execução orçamental da Receita foi de 500.140 USD e a despesa total de 201.083 USD.

Ao nível da despesa realizada, as diferenças entre a Demonstração de Recebimentos e Pagamentos e a Demonstração de Execução Orçamental referem-se às despesas com a compra de uma viatura (56.000 USD) e à entrega ao Estado do valor do Imposto de Retenção relativo aos Salários pagos a funcionários do IPG (4.210 USD), em resultado da adopção do sistema de "base de caixa modificado". O primeiro foi pago através de cheque emitido em 15 de Dezembro de 2012, mas que foi objecto de débito bancário apenas em 14 de Janeiro de 2013. O valor do Imposto foi entregue apenas em 12 de Abril de 2013.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

---

#### 4. RECOMENDAÇÕES

Atentas as principais conclusões e observações formuladas no presente Relatório, recomenda-se a adopção das seguintes medidas:

**Ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais:**

1. Proceda à aprovação do Orçamento Anual do IPG nos termos previstos no art. 8.º do DL n.º 33/2012, de 18 de Julho.

**Ao Instituto do Petróleo e Geologia:**

1. Cumpra com o princípio da anualidade orçamental e adopte o sistema de “base de caixa pleno” ou de “acrécimo” nos termos das Normas Internacionais de Relato Financeiro;
2. Proceda à publicitação do seu Relatório e Contas Anual através, designadamente, da sua publicação do sítio da internet do IPG;
3. Envie à Câmara de Contas o seu Relatório e Contas Anual dentro do prazo legalmente definido.



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

## 5. DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Recurso decidem, em Colectivo, o seguinte:

- 1) Aprovar o presente relatório nos termos da al. h) do n.º 1 do art.º 60.º da Lei n.º 9/2011, 17 de Agosto, com as recomendações dele constantes;
- 2) Homologar, nos termos do n.º 3 do art. 39.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto, o Relatório Anual de 2012 do IPG, onde constam as suas demonstrações financeiras;
- 3) Remeter cópia do relatório ao Presidente do Parlamento Nacional, ao Primeiro Ministro, e ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais;
- 4) Notificar os membros do Conselho Directivo do IPG, com o envio de cópia do mesmo;
- 5) Enviar o relatório ao Procurador-Geral da República, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto;
- 6) No prazo de 6 meses, o IPG deverá informar a Câmara de Contas do Tribunal de Recurso sobre o seguimento dado às recomendações feitas neste relatório;
- 7) Após as notificações e comunicações necessárias, publicar o Relatório no sítio da *internet* dos Tribunais.

Tribunal de Recurso, 11 de Dezembro de 2015.

O Colectivo de Juízes do Tribunal de Recurso,

(Guilhermino da Silva)

**Presidente**

(Maria Natércia Gusmão Pereira)

**Rélatora**

(Deolindo dos Santos)



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

**6. ANEXO – LISTA DE DESPESAS REALIZADAS EM 2012**

Categoria	Descrição	Valor (USD)	Forma de Pagamento
<b>Salaries &amp; Wages</b>		<b>73,090.00</b>	
	Salary for the Month of Sep 2012	700.00	Pagamento em Dinheiro
	Salary for the Month of Oct, Nov & Dec 2012	71,540.00	Transferência Bancária
	Salary for the Month of Nov & Dec 2012	850.00	Pagamento em Dinheiro
<b>Goods and Services</b>		<b>19,653.58</b>	
	<b>Local Travel</b>	<b>3,940.00</b>	
	Transaction List IPG	1,480.00	Pagamento em Dinheiro
	Esclarecimento IPG (Viagem Local Maliana)	2,460.00	
	<b>Office Stationery Supplies</b>	<b>2,205.00</b>	
	Photo copy paper A4	20.00	
	Photo copy paper A4	80.00	
	Pens	20.00	
	Glue	16.00	
	Scissors	3.00	
	Glue	44.00	
	Torch	23.00	
	Paper cutter	55.00	
	Filing Folder	17.00	
	Stapler	24.50	
	Hole punch	48.00	
	Divider	2.50	
	Filing Folder	20.00	
	Board marker	10.00	
	Cutter	12.00	
	Staples	13.50	
	Water Faucet	55.00	
	Glue	2.00	
	Board-Sign	735.00	Pagamento em Dinheiro
	Receipt	105.00	
	Stamp	17.00	
	Pristine ( 1 )	5.50	
	Nail 2 cm ( 2 kg ), Glue Fox & Service Fee	20.00	
	Filing cabinet – Small size 1	79.00	
	Glue	2.00	
	Box File	80.00	
	Battery Alkaline	1.25	
	Clock 1	16.30	
	Disk Rack	15.00	
	Carpet	26.00	
	Kettle	12.00	
	Rubbish Bin - Big 1	100.00	
	Agenda	75.00	
	HVS	115.00	
	Box File, Permanent Marker	100.00	
	Water Faucet (Kitchen) + Isolative	55.45	
	HVS A3	180.00	
	<b>Property Rental</b>	<b>9,000.00</b>	
	Office Rent	9,000.00	Pagamento em Dinheiro
	<b>Vehicle Maintenance &amp; Fuel</b>	<b>1,674.00</b>	
	Car Ryben - Pajero	65.00	
	Vehicle Maintenance - Air fill for Pajero	5.00	
	Vehicle Maintenance - Kanebo for Pajero	7.00	
	Kit Body	6.00	
	Car wash - Pajero	4.00	
	Dishes towel	9.00	
	Motor bike Maintenance Mega Pro	125.25	Pagamento em Dinheiro
	Motor bike Maintenance Mega Pro	5.50	
	Motor bike Maintenance Mega Pro	116.75	
	Doormat for car	49.00	
	Air Freshener	12.00	
	Head Light for motorbike	16.00	
	Car Ryben - Hilux	20.00	



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Categoria	Descrição	Valor (USD)	Forma de Pagamento
	Car Plate Laminating - Hilux	2.00	
	Motor bike Maintenance Mega Pro	72.70	
	Car Ryben - Pajero	65.00	
	Fuel for IPG vehicle - Pajero 70liters	112.00	
	Fuel for IPG vehicle - Pajero 32liters	40.00	
	Fuel for IPG vehicle - Pajero 68.37liters	80.00	
	Fuel for IPG vehicle - Prado	80.00	
	Fuel for IPG motorbike 4.34liters	6.00	
	Fuel for IPG vehicle-Hilux) 55.01liters	30.00	
	Fuel for IPG vehicle-Hilux) 18.75liters	88.00	
	Fuel for IPG motorbike	5.00	
	Fuel for IPG motorbike 10.6liters	15.00	
	Fuel for IPG vehicle - Hilux	101.00	
	Fuel for IPG vehicle - Prado 114.75liters	140.00	
	Fuel for IPG vehicle - Delica 17.5liters	20.00	
	Fuel for IPG vehicle - Pajero 37.5liters	60.00	
	Fuel for IPG vehicle - Prado 48.78liters	60.00	
	Fuel for IPG vehicle - Delica 60liters	73.80	
	Fuel for IPG vehicle - Delica 34.4liters	43.00	
	Fuel for IPG vehicle - Prado 114.75liters	140.00	
	<b>Utilities</b>	<b>1,416.00</b>	
	Credit for Office Electricity - EDTL	10.00	
	Credit for Office Electricity - EDTL	20.00	
	Credit for Office Electricity - EDTL	100.00	
	Credit for Office Electricity - EDTL	10.00	
	Credit for Office Electricity - EDTL	100.00	
	Credit for Office Electricity - EDTL	100.00	
	Credit for Office Electricity - EDTL	2.00	
	External cable	7.00	
	Adaptor 25units	75.00	
	Cable Installation	30.00	
	Cable Roll	10.00	
	AC Service & Cleaning	60.00	
	Pipa AC	37.50	
	Credit for Office Electricity - EDTL	50.00	
	Credit for Office Electricity - EDTL	10.00	Pagamento em Dinheiro
	Adaptor	7.00	
	Cable Connector 4units	28.00	
	Madulator	10.00	
	Lamp bulb	2.50	
	Phone Credit	2.00	
	Phone Sim Card ( 8 )	16.00	
	Phone Credit for each Division	100.00	
	Mobile Sony + Nokia for IPG	472.00	
	Mobile Alcatel	15.00	
	Modem	25.00	
	Credit for Modem	15.00	
	Phone Credit	10.00	
	Modem	25.00	
	Phone Credit	5.00	
	Phone Credit	62.00	
	<b>Other Misc Service</b>	<b>1,418.58</b>	
	Lunch - over time work ( 6 )	43.00	
	Lunch - over time work ( 8 )	19.00	
	Soft Drink	5.75	
	Soft Drink	0.25	
	Soft Drink	1.30	
	Drinking water	20.00	
	Drinking water - gallon	32.00	
	Lunch-over time work 5)	27.00	Pagamentos em Dinheiro
	Meeting IPG Staff ( Snack ) 60	18.00	
	Cookies	31.50	
	Lunch - 5	9.50	
	Lunch - Over time work 5	12.50	
	Lunch-Over time work 8	16.00	
	Lunch-Over time work 5	8.75	
	Lunch-over time work 6	9.00	



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

Categoria	Descrição	Valor (USD)	Forma de Pagamento
	Lunch - 7	19.75	
	Over time work in Saturday 3	6.25	
	Toilet cleaning liquid, Mosquito Spray, Cleaning Liquid, Air freshener	296.37	
	Mirror for Toilet 2	15.50	
	Dishes towel 2	2.00	
	Dining soap	2.00	
	Spoon	27.00	
	Desk Tissue & Wet Tissue	13.75	
	Washing Soap	7.00	
	Broom 2	9.00	
	Hand Wash	20.00	
	Ashtray 1	0.70	
	Washing Soap	1.90	
	Washing Soap	0.60	
	Tissue	12.95	
	Water Hitter	12.00	
	Dispenser Uchida ( 2 )	400.00	
	Aqua	7.00	
	Drinking Water	11.00	
	Lunch	22.50	
	Sugar, Coffee, Tea	42.20	
	<b>Despesas Bancárias</b>	<b>235.56</b>	Débito em conta bancária
<b>Minor Capital</b>		<b>48,130.00</b>	
	<b>Motor Vehicles</b>	<b>35,000.00</b>	
	Purchase of New Vehicle for IPG office-Hilux	35,000.00	Cheque #368877
	<b>EDP Equipment</b>	<b>3,747.00</b>	
	Projector NEC M260 1	950.00	
	Network printer HP Color LaserJet CM 1415Fnw 1	925.00	
	Network Printer HP Color LaserJet CP1025nw 1	390.00	
	USB HP 8GB 2	37.00	
	Camera Digital Sony 1	135.00	
	Laptop (Toshiba) 1	1,250.00	
	Anti-Virus Norton 360 Alkaline	60.00	
	<b>Office Equipment</b>	<b>9,383.00</b>	
	Payment for AC Installation	5,623.00	Cheque #3688883
	AC Panasonic 2pk with installation ( 1 )	680.00	
	AC Panasonic 1pk with installation ( 1 )	370.00	
	Desk L 3201 ( 1 set )	480.00	
	Filing Cabinet 2 units	730.00	
	Director chair 1	250.00	
	Filing cabinet -Brother big size 1	250.00	
	Filing cabinet -Brother small size 2	380.00	
	Sofa 1Set for President Room	620.00	
	<b>Total Pagamentos</b>	<b>140,873.58</b>	



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

---

## 7. FICHA TÉCNICA

### UNIDADE DE APOIO TÉCNICO DE AUDITORIA

---

<b>Direcção</b>	Luis Filipe Mota
<b>Verificação Interna de Contas</b>	Januário Beci

---



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS

8. RESPOSTAS DOS RESPONSÁVEIS AO CONTRADITÓRIO

Instituto do Petróleo e Geologia – Instituto Público (IPG)  
Dif. ... de ... de 2015  
No. Ref: 103/IPG/2015

*À Sec da Auditoria (Verificação interna), por favor, providenciar a seguinte informação (informação) para as páginas 9-10, tendo em conta a opinião emitida pelo auditor externo relativamente a uma reserva às contas do exercício de 2012 no valor total de \$ 3,977 USD.*

13-11-2015  
TRIBUNAL DE RECURSO  
ESTADA 2173  
AS: 11:45

Excelentíssima Senhora Juíza  
Sra. Dr.ª Maria Natércia G. Pereira  
Juíza Conselheira do Tribunal de Recurso  
Câmara de Contas

**Assunto:** Relato de Verificação Interna de Contas do Instituto do Petróleo e Geologia (IPG) – Ano de 2012 – Exercício do Contraditório.

Excelentíssima Senhora Juíza Conselheira,

Em resposta ao Vosso ofício nº TR/CContas/2015/205, no âmbito do processo de Fiscalização Sucessiva nº 03/2015/VIC/CC, pelo qual fui notificado para me pronunciar, ao abrigo do artigo 11º da Lei nº 9/2011, de 7 de agosto, sobre o Relato de Verificação Interna de Contas do exercício de 2012 do Instituto de Petróleo e Geologia (IPG), venho por este meio informar o seguinte :

1. Que no ponto 2.3.2 relativo às “Principais Observações e Conclusões”, sob a epígrafe “Relatório do Auditor Externo”, é feita menção a firma que executou a auditoria externa das Demonstrações Financeiras do IPG relativas ao ano de 2012 e a opinião emitida pelo auditor externo relativamente a uma reserva às contas do exercício de 2012 no valor total de \$ 3,977 USD.

Ora, no ponto 2.3.2, sob a mesma epígrafe, nas páginas 9-10, é afirmado o seguinte :

*“Esta “reserva” refere-se à inexistência de evidência adequada e apropriada sobre a posse do valor de 3.977 USD relativo a adiantamentos feitos e não regularizados até ao final do ano de 2012.*

*Sobre esta matéria o IPG informou, através de carta de 8 de Maio de 2015 (Ref. 35/IPG/V/2015), que estas despesas foram justificadas pelo IPG depois de ter sido feito o relatório do Auditor Externo, sendo que as mesmas se referem à realização de estudo de campo para a investigação de recursos minerais.”*

De reiterar que o IPG detém todos os elementos documentais em causa que foram facultados aquando do envio do nosso ofício Ref. 35/IPG/V/2015, datado de 8 de Maio de 2015, onde estão demonstradas e satisfatoriamente justificadas as situações que deram lugar à reserva feita pelo Auditor Externo ao exercício de 2012.

Assim, não se entende porque essa referência não consta das “Principais Observações e Conclusões” uma vez que é referido no corpo do documento e, tendo em conta que, os esclarecimentos prestados no ofício Ref. 35/IPG/V/2015, datado de 8 de Maio de 2015, foram considerados pela Câmara de Contas no



TRIBUNAL DE RECURSO  
CÂMARA DE CONTAS



Instituto do Petróleo e Geologia – Instituto Público (IPG)

cálculo dos ajustamentos feitos às Demonstrações de Recebimentos e Resultados no âmbito do Relato de Verificação Interna de Contas do exercício de 2012.<sup>1</sup>

Importa ainda realçar sobre este ponto que as despesas relativas aos referidos adiantamentos feitos foram contabilizadas nas contas auditadas do exercício de 2013 submetidas ao Venerando Tribunal, nos termos da Lei nº 9/2011, por ofício ref. 13/IPG/II/2015 datado de 26 de Fevereiro de 2015 e com o envio de elementos iniciais através do ofício ref. 025/IPG/IV/2015 datado de 21 de Abril de 2015

2. Que dos ajustamentos feitos à Demonstração de Recebimentos e Pagamentos do IPG, no âmbito do Relato de Verificação Interna de Contas, constatamos que os Pagamentos referentes a Salários e Vencimentos calculados totalizam o montante de 73.090 USD.

É de salientar que, de acordo com a Demonstração de Recebimentos e Pagamentos do IPG e os elementos documentais na posse do IPG sobre os referidos pagamentos, a despesa total com Salários e Vencimentos é de 73.387 USD relativa ao ano de 2012.

Assim, após análise do ajustamento efetuado e a diferença com o cálculo do IPG, constatamos algumas dúvidas relacionadas com a exatidão dos valores apresentados no ajustamento proposto.

3. Que da análise da tabela dos ajustamentos à Demonstração de Recebimentos e Pagamentos do IPG relativo ao ano de 2012 e as diferenças registadas constatamos algumas dúvidas relacionadas com a exatidão de alguns ajustamentos feitos.

Por este motivo, e de modo a garantir a acuracidade das informações descritas, gostaríamos de propor que os ajustamentos feitos fossem objeto de conciliação e verificação com o Relatório do Auditor Externo relativo ao exercício de 2012 e conferência com a Divisão de Finanças e Contabilidade do IPG.

Sem mais de momento, e manifestando-me inteiramente disponível para as diligências que V. Ex.<sup>a</sup> entenda necessárias, apresento os meus respeitosos cumprimentos.

  
Helio Casimiro Guterres  
Presidente de IPG

<sup>1</sup> Nota da Tabela 1 – DEMONSTRAÇÕES DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS – AJUSTAMENTOS EFETUADOS do Relato de Verificação Interna de Contas do Instituto de Petróleo e Geologia – ano 2012